

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00625/2016)



**DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: João Alfredo/PE CNPJ: 11.097.359/0001-45  
Endereço: Prefeitura Municipal de João Alfredo  
Bairro: Centro CEP: 55720-000  
Telefone: (081) 3648-1216 Fax:  
E-mail: naap\_assessoria@ig.com.br  
Representante legal: Maria Sebastiana da Conceição  
CPF: 188.023.204-97  
Cargo: Prefeito Complemento:  
E-mail: naap\_assessoria@ig.com.br Data início da gestão: 01/01/2013

**CREDOR**

Unidade Gestora: Fumap - Fundo de Aposentadorias e Pensões CNPJ: 07.616.244/0001-42  
Endereço: Avenida 13 de maio  
Bairro: Centro CEP: 55720-000  
Telefone: (081) 3648-1216 Fax:  
E-mail: cabralrinaldo@gmail.com  
Representante legal: Rinaldjo da Silva Cabral Aguiar  
CPF: 074.167.784-92  
Cargo: Presidente Complemento:  
E-mail: cabralrinaldo@gmail.com Data início da gestão: 01/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O Fumap - Fundo de Aposentadorias e Pensões é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de João Alfredo da quantia de R\$ 2.685.759,20 (dois milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2014 a 07/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de João Alfredo confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 2.685.759,20 (dois milhões e seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 44.762,65 (quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 44.762,65 (quarenta e quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), vencerá em 10/09/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irredutível, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL Nº 982.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

*Cabral* *Sebastiana*

Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9e8f4607-cd34-4603-ad44-357027723ee0

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00625/2016)



Documento Assinado Digitalmente por: FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLLO  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9e8f4607-cd34-4603-ad44-357027723ee0

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Sétima - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

João Alfredo - PE / 15/08/2016

  
Prefeitura Municipal de João Alfredo  
Maria Sebastiana da Conceição

  
Fumap - Fundo de Aposentadorias e Pensões  
Rinaldjo da Silva Cabral Aguiar

**Testemunhas:**



JOSÉ WALDEIBSON CAVALCANTI DOS SANTOS  
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
CPF: 054.866.924-47  
RG: 6786607



ANA PAULA MELO DOS SANTOS ALVES  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
CPF: 743.702.944-87  
RG: 1642945



DECLARAÇÃO

Maria Sebastiana da Conceição, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários n° 00625/2016, firmado entre o/a João Alfredo e o Fumap - Fundo de Aposentadorias e Pensões em 15/08/2016, foi publicado em 17/08/2016 no

- mural  
( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição n° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição n° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

João Alfredo, 17/08/2016

  
Maria Sebastiana da Conceição  
Prefeito



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**

CNPJ: 11.097.359/0001-45      Número do acordo: 00625/2016  
 Ente: Prefeitura Municipal de João Alfredo / PE      Data de consolidação do Termo: 15/08/2016  
 Título: LEI MUNICIPAL Nº 982      Data de assinatura do Termo: 15/08/2016  
 Lei autorizativa do parcelamento:      Data de vencimento da 1ª: 10/09/2016

**2. RESULTADO DA RUBRICA**

Rubrica: Contribuição Patronal

Competência: Inicial: 01/2014      Final: 07/2016      Quantidade de Parcelas: 60  
 Diferença apurada: 2.410.852,96      Diferença apurada atualizada: 2.695.759,20  
 Valor da parcela na data de consolidação: 44.762,65

Critérios de atualização para consolidação do débito:			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %
Critérios de atualização das parcelas vincendas:			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	
Critérios de atualização das parcelas vencidas:			
Índice: IPCA	Taxa de juros: 0,50 am	Tipo de juros: Simples	Multa: 2,00 %

*Frederico*

*Guerra*



### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

#### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2014	6.113,03	0,55	22,93	1.401,72	15,00	1.127,21	122,26	8.764,22
02/2014	5.890,07	0,69	22,09	1.301,12	14,50	1.042,72	117,80	8.351,71
03/2014	8.609,19	0,92	20,97	1.805,35	14,00	1.458,04	172,18	12.044,76
04/2014	9.345,24	0,67	20,17	1.884,93	13,50	1.516,07	186,90	12.933,14
05/2014	3.523,52	0,46	19,62	691,31	13,00	547,93	70,47	4.833,23
06/2014	0,00	0,40	19,14	0,00	12,50	0,00	0,00	0,00
07/2014	1.777,72	0,01	19,13	340,08	12,00	254,14	35,55	2.407,49
08/2014	3.179,71	0,25	18,83	598,74	11,50	434,52	63,59	4.276,56
09/2014	6.352,47	0,57	18,16	1.153,61	11,00	825,67	127,05	8.458,80
10/2014	6.785,55	0,42	17,67	1.199,01	10,50	838,38	135,71	8.958,65
11/2014	5.276,19	0,51	17,07	900,65	10,00	617,68	105,52	6.900,04
12/2014	34.334,40	0,78	16,16	5.548,44	9,50	3.788,87	686,69	44.358,40
13/2014	30.850,06	0,78	16,16	4.985,37	9,50	3.404,37	617,00	39.856,80
01/2015	0,01	1,24	14,74	0,00	9,00	0,00	0,00	0,01
02/2015	0,00	1,22	13,36	0,00	8,50	0,00	0,00	0,00
03/2015	0,01	1,32	11,88	0,00	8,00	0,00	0,00	0,01
04/2015	39.011,12	0,71	11,09	4.326,33	7,50	3.250,31	780,22	47.367,98
05/2015	56.479,84	0,74	10,27	5.800,48	7,00	4.359,62	1.129,60	67.769,54
06/2015	142.476,47	0,79	9,41	13.407,04	6,50	10.132,43	2.849,53	168.865,47
07/2015	143.567,66	0,62	8,74	12.547,81	6,00	9.366,93	2.871,35	168.353,75
08/2015	141.119,50	0,22	8,50	11.995,16	5,50	8.421,31	2.822,39	164.358,36

Rebral

Guarás



**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

09/2015	138.690,61	0,54	7,91	10.970,43	5,00	7.483,05	2.773,81	159.917,90
10/2015	140.353,46	0,82	7,04	9.880,88	4,50	6.760,55	2.807,07	159.801,96
11/2015	138.278,18	1,01	5,97	8.255,21	4,00	5.861,34	2.765,56	155.160,29
12/2015	148.860,58	0,96	4,96	7.383,48	3,50	5.468,54	2.977,21	164.689,81
01/2016	152.827,25	0,96	4,96	7.580,23	3,50	5.614,26	3.056,55	169.078,29
02/2016	62.293,48	1,27	3,64	2.267,48	3,00	1.936,83	1.245,87	67.743,66
03/2016	162.124,11	0,90	2,72	4.409,78	2,50	4.163,35	3.242,48	173.939,72
04/2016	178.020,11	0,43	2,28	4.058,86	2,00	3.641,58	3.560,40	189.280,95
05/2016	163.229,15	0,61	1,66	2.709,60	1,50	2.489,08	3.264,58	171.692,41
06/2016	157.154,40	0,78	0,87	1.367,24	1,00	1.585,22	3.143,09	163.249,95
07/2016	149.507,75	0,35	0,52	777,44	0,50	751,43	2.990,16	154.026,78
07/2016	174.822,12	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	3.496,44	178.318,56
<b>TOTAL:</b>	<b>2.410.852,96</b>			<b>129.547,78</b>		<b>97.141,43</b>	<b>48.217,03</b>	<b>2.685.759,20</b>

Recebido

Quero



### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

#### 4. ASSINATURAS

ENTE:

Prefeitura Municipal de João Alfredo / PE - 11.097.359/0001-45  
Representante Legal: 188.023.204-97 - Maria Sebastiana da Conceição

Data: 12/08/16

Assinatura:

\_\_\_\_\_

UNIDADE GESTORA:

Funmap - Fundo de Aposentadorias e Pensões - 07.616.244/0001-42  
Representante Legal: 074.167.784-92 - Rinaldo da Silva Cabral Aguiar

Data: 12/08/16

Assinatura:

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

Nome: JOSÉ WALDEISSON CAVALCANTI DOS SANTOS  
Cargo: GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
CPF: 054.866.924-47

Nome: ANA PAULAMELO DOS SANTOS ALVES  
Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
CPF: 743.702.944-87

CPF: 743.702.944-87



## ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

### 1. ENTE

Nome: Prefeitura Municipal de João Alfredo / PE  
Endereço: Prefeitura Municipal de João Alfredo  
Bairro: Centro  
Telefone: (081) 3648-1216

CNPJ: 11.097.359/0001-45  
Complemento:  
CEP: 55720-000  
E-mail: naap\_assessoria@ig.com.br

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

Nome: Maria Sebastiana da Conceição  
Cargo: Prefeito  
E-mail: naap\_assessoria@ig.com.br

CPF: 188.023.204-97  
Complemento do Cargo:  
Data Início de Gestão: 01/01/2013

### 3. UNIDADE GESTORA

Nome: Funap - Fundo de Aposentadorias e Pensões  
Endereço: Avenida 13 de maio  
Bairro: Centro  
Telefone: (081) 3648-1216

CNPJ: 07.616.244/0001-42  
Complemento:  
CEP: 55720-000  
E-mail: cabralrinaldo@gmail.com

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

Nome: Rinaldo da Silva Cabral Aguiar  
Cargo: Presidente  
Telefone: (081) 3648-1216

CPF: 074.167.784-92  
Complemento do Cargo:  
E-mail: cabralrinaldo@gmail.com  
Data Início de Gestão: 01/01/2013

### 5. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

Nome: Rinaldo da Silva Cabral Aguiar  
Telefone: (081) 3648-1216  
Data de envio: 15/08/2016

Fax:  
CPF: 074.167.784-92  
E-mail: cabralrinaldo@gmail.com

*Rcabral*





### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

#### 6. DADOS DO ACORDO

Reparcelamento: Não Número do acordo: 00625/2016

Título: LEI MUNICIPAL Nº 982

Valor consolidado: 2.685.759,20

Rubrica: Contribuição Patronal

Valor da parcela inicial: 44.762,65

Lei autorizativa do parcelamento:

Competência: Inicial: 01/2014 Final: 07/2016

Quantidade de Parcelas: 60

Critério de atualização:

Data de consolidação do termo: 15/08/2016

Data de assinatura do Termo: 15/08/2016

Data de vencimento da 1ª parcela: 10/09/2016

Critérios de atualização para consolidação do débito:

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 2,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:

Índice: IPCA

Taxa de juros: 0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 2,00 %

#### 7. DADOS DAS TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA - 1:

CPF: 054.866.924-47

RG: 6786607

Nome: JOSÉ WALDEIBSON CAVALCANTI DOS SANTOS

Telefone: (081) 9654-0302

TESTEMUNHA - 2:

CPF: 743.702.944-87

RG: 1642945

Nome: ANA PAULA MELO DOS SANTOS ALVES

Telefone: (081) 9641-7044

Cargo: SECRETÁRIA DE FINANÇAS

E-mail: anapmsalves@hotmail.com

#### 8. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS

#### 9. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS E VALORES PAGOS EM ATRASO (Juros e multa em caso de mora)

*Receber*

*Dever*



### ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

10. DISCRIMINATIVO DE PARCELAS EM ABERTO ATÉ O PRÓXIMO VENCIMENTO							
Nº PARCELA	VENCIMENTO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	VALOR PARCELA
001	10/09/2016		0,00	0,00	0,00	0,00	44.762,65
TOTALS:				0,00		0,00	44.762,65
11. DISCRIMINA TIVO DE PARCELAS VENCIDAS E NÃO PAGAS (Juros e Multa em caso de Mora) ATUALIZADAS ATÉ 17/08/2016							

*Fuabral*

*Quel*